



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

1 Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 656, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pela Vice-Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma
6 Nerimárcia Alves Pereira (AEAMT). A Sessão contou com a participação dos
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Eletricista Ademar Borges da Silva (AMEE),
8 Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS), Engenheiro Agrônomo Airton
9 Froeder (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Junior (AEASA),
10 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro Civil Benedito
11 Eliseu Schuring (IBAPE), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE-
12 MT), Engenheira Florestal Emanuelle Dallagnol (AMEF), Engenheiro Florestal Ézio
13 Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (FACSUL),
14 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Técnico em
15 Agrimensura Giuliano Ferreira Coelho (SINTEC), Engenheiro Eletricista Ildomar
16 Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda
17 (ABENC/MT), Engenheiro Civil João Nobres Neto (ABENC/MT), Engenheiro
18 Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de
19 Paula (AMEF), Engenheiro Agrônomo Júlio Cesar Alves de Lima (AEAGRO),
20 Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE), Engenheiro Agrônomo Luiz
21 Benedito de Lima Neto (SENGE-MT), Engenheiro Agrônomo Luiz Nery Ribas
22 (AEAPL), Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque (GEOCLUBE), Engenheira
23 Agrônoma Nerimárcia Alves Pereira (AEAMT), Técnico em Eletromecânica Osmário
24 Cícero de Oliveira (SINTEC/MT), Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca
25 Guimarães Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

26 (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Sérgio Plens de Andrade (AENOR), Geólogo
27 Sinvaldo Gomes de Moraes (AGEMAT), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos
28 Anjos (AENOR) e Engenheiro Agrônomo Walter Valverde Junior (AEA/MT). **1.**
29 **VERIFICAÇÃO DE QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião.
30 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Executado. O Presidente procedeu quebra de
31 protocolo para o Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago, Conselheiro
32 Federal fazer uso da palavra: O Conselheiro Federal fez os seguintes informes: **a)**
33 Registrou o falecimento do Ex Conselheiro Regional e Ex Conselheiro Federal,
34 Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho Arnobio Santiago, profissional este
35 que contribuiu muito para o Conselho. **b)** A homologação do registro da Associação
36 Matogrossense dos Engenheiros de Segurança do Trabalho – AMAEST e do
37 Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Mato Grosso – SINTAMAT, sendo que as
38 referidas entidades já terão direito ao convênio da ART para o exercício 2012 e
39 indicação para a Renovação do Terço exercício 2013. **c)** A aprovação da
40 Coordenadoria Nacional de Engenharia Florestal e externou que as primeiras
41 Regionais foram nos CREA'S MT, RS e SC. **d)** Aprovação da suspensão da
42 Resolução n.º 1010/2005, mas por uma falha no rito processual, não será assinada
43 e sim reencaminhada visando cumprir todos os ritos processuais para ter quórum
44 qualificado e ver uma forma de suspensão que traga procedimentos claros para o
45 registro dos profissionais no Sistema. **e)** Aprovação da Resolução que trata da ART
46 posteriori também por uma falha no rito processual, não será assinada e sim
47 reencaminhada visando cumprir todos os ritos processuais para ter quórum
48 qualificado e estabelecer mecanismo para o registro, evitando assim transtornos
49 judiciais, porque com embasamento o Juiz irá determinar o cumprimento
50 estabelecido pelo Conselho. **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificaram a ausência os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

51 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Técnico em
52 Eletrônica Cristiano Silva Damasceno (SINTEC), Engenheira Agrônoma Ivone
53 Beatrys dos Santos (AENOR). **1.2. TITULARIDADE:** Assume a titularidade a
54 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT) e o Engenheiro Civil
55 Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE-MT). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL.**
56 **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR.**
57 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada
58 com três abstenções dos Conselheiros (as): Engenheiro Agrônomo João Pedro
59 Valente (UFMT), Engenheiro Agrônomo Luiz Nery Ribas (AEAPL), Engenheira
60 Agrônoma Nerimárcia Alves Pereira (AEAMT) e o Engenheiro Civil Waldomiro
61 Teodoro dos Anjos (AENOR), por não estarem presentes. O Presidente registra
62 presença da Inspetora Adjunta Engenheira Florestal Adriane Sader. **4. LEITURA DE**
63 **EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 5.**
64 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Não houve. **5.1. CORRESPONDÊNCIAS**
65 **EXPEDIDAS:** Não houve. **6. COMUNICADOS DA MESA: A)** Ofício s/nº do
66 Conselheiro Fabio Bardelli Ribeiro. Solicitando afastamento temporário por motivos
67 profissionais, assumindo a titularidade a Conselheira Engenheira Civil Geralda Rosa
68 Costa Pessoa (ABENC/MT). **B)** Protocolo 2012008614 – Projeto de Lei – Determina
69 a instalação de dispositivo lava rodas em obras situadas nas ruas pavimentadas, no
70 Município de Cuiabá. **7. ORDEM DO DIA: 7.1. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À**
71 **LEGISLAÇÃO. 7.1.1 CONSELHEIRO RELATOR SINVALDO GOMES DE**
72 **MORAIS. A) PROCESSO Nº 2011024639 – INTERESSADO:** PLANTUN
73 **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ASSUNTO:** Autuação por falta de
74 Responsável Técnico, artigo 6º, alínea a da Lei Federal n.º 5.194/66. **RESUMO:**
75 Considerando que a interessada foi autuada por falta de receituário agrônômico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

76 para a comercialização de agrotóxicos; considerando que a defesa alega ter
77 receituário para venda, porem não apensou a receita devidamente assinada por
78 profissional legalmente habilitado, justificando que houve um erro humano por parte
79 do faturamento, tal alegação vem a ser um agravante e não atenuante, pois da a
80 entender que a participação do profissional é um acobertamento e não de
81 prescrição. **VOTO:** Pela manutenção da multa aplicada prevista no artigo 73, alínea
82 “e” da Lei Federal n.º 5.194/66. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
83 se à votação, sendo aprovado por unanimidade o voto do relator. **7.1.2**
84 **CONSELHEIRO RELATOR SINVALDO GOMES DE MORAIS. VOTAÇÃO EM**
85 **BLOCO. A) PROCESSO Nº 2011013231, B) PROCESSO Nº 2011013234, C)**
86 **PROCESSO Nº 2012008241- INTERESSADO: SUZANA BARBOSA. ASSUNTO:**
87 Autuação por exercício ilegal, artigo 6º, alínea a da Lei Federal n.º 5.194/66.
88 **RESUMO:** autuada por exercício ilegal da profissão por atuar na área de solos e
89 topografia, conforme item 03 do roteiro para elaboração de LAU Licença Ambiental
90 Única. Considerando que a interessada é bióloga e apresentar em sua defesa
91 jurisprudências e alegações legais, pelo que entende ter as citadas atribuições de
92 engenharia conferidas pelo seu conselho profissional. Considerando que biólogos
93 podem atuar em licenciamentos ambientais, porem apenas na área da biologia,
94 necessitando de profissional habilitado nestas áreas para as atividades inerentes ao
95 licenciamento de propriedades rurais relacionadas à classificação de solos e de seu
96 uso, manejo e conservação, topografia e georreferenciamento; Considerando
97 parecer jurídico que também sita a decisão judicial da 3ª vara federal de mato
98 grosso no processo 11550-08.2011.4.01.3600 que confirma o entendimento de que
99 biólogo pode atuar em licenciamento ambiental, mas atendo-se à biologia, sendo as
100 questões de engenharia tratadas por engenheiros e assim por diante. Considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

101 a antecipação de tutela para suspender o ato administrativo da SEMA, que permitiu
102 aos biólogos atuarem no CAR e LAU sem a coparticipação de engenheiro, portanto
103 na pratica cabe ao CREA-MT fiscalizar quando biólogo elaborar sem a
104 coparticipação de engenheiro, que é o que requer ao caso. **VOTO:** Pelo não
105 acatamento do recurso e manutenção da multa em seu grau máximo. Em
106 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovado por
107 unanimidade o voto do relator. **7.1.3 CONSELHEIRO RELATOR JOSE AUGUSTO**
108 **DA SILVA. A) PROCESSO Nº 2011011618 – INTERESSADO:** COOPERBIO–
109 COOPERATIVA DE BIOCOMBUSTIVEL. **ASSUNTO:** Autuação por falta de
110 responsável técnico, artigo 6º alínea “e” da Lei Federal nº 5.194/66. **RESUMO:** A
111 pessoa jurídica encontra-se exercendo atividades sem a participação declarada de
112 profissional legalmente habilitado. Considerando que a interessada alega em sua
113 defesa não haver necessidade de profissional ligado ao CREA, por sua atividade
114 esta ligada a produtos químicos e tendo em seu quadro um químico responsável.
115 Considerando um processo industrial da uma indústria de biocombustível envolvem
116 equipamentos de grande porte, desde a recepção, classificação, armazenagem de
117 matéria prima, ate sua trituração mecânica, etc. Considerando que classificação,
118 beneficiamento e conservação de grãos recebidos e armazenados, controle
119 fitossanitário, entre outros não ser atribuições de Engenheiro Químico. **VOTO:** Pela
120 manutenção da multa imposta no auto de infração 2011011618, devendo ser
121 comunicada a indicar responsável técnico de acordo com as atividades descritas no
122 objeto da cooperativa, no prazo de 10 dias após notificado, sob pena de autuação
123 por parte deste conselho por exercício ilegal da engenharia. O Presidente retirou de
124 pauta, pois o relator não estava presente. **7.2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
125 **TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2012013335 –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

126 **INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –
127 CREA/MT. **ASSUNTO:** Relatórios Gerenciais do mês de março/2012.
128 **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação dos relatórios gerenciais do mês de março/2012
129 em função dos documentos anexados a este processo e com base no parecer nº
130 006/2012 emitidos pela coordenadoria de contabilidade. Em discussão, não
131 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade a
132 proposta apresentada. **B) PROCESSO Nº 2012013337 – INTERESSADO:**
133 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MT.
134 **ASSUNTO:** Relatórios Gerenciais do mês de abril/2012. **DELIBERAÇÃO:** Pela
135 aprovação dos relatórios gerenciais do mês de abril/2012 em função dos
136 documentos anexados a este processo e com base no parecer nº 007/2012
137 emitidos pela coordenadoria de contabilidade. Em discussão, não havendo
138 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade a proposta
139 apresentada. **C) PROCESSO Nº 2010008200 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO
140 DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SORRISO - AEAS. **ASSUNTO:**
141 Prestação de contas relativa ao convênio 019/2010. **DELIBERAÇÃO:** Pela
142 aprovação da prestação de contas do convênio 0019/2010 CREA-MT/AEAS por
143 estar em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo
144 convênio e com base no parecer exarados pela coordenadoria de contabilidade. Em
145 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
146 unanimidade a proposta apresentada. **7.3. COMISSÃO DE ENSINO E**
147 **ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A) PROCESSO Nº 2011028654 –**
148 **INTERESSADA:** SILVA & ZANINI-ME LTDA-ESCOLA ABSOLUTO INSTITUTO
149 EDUCACIONAL DE JUARA. **ASSUNTO:** Cadastramento de curso “Técnico em
150 segurança do trabalho”. **RESUMO:** Considerando que o curso oferecido pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

151 | instituição atende ao disposto na resolução CNE/CEB n.º 4, de 1999 e por ter
152 | atendido ao exigido pela Resolução de n.º 1.010/2005, **DELIBEROU:** Pelo
153 | cadastramento do curso concedido aos seus egressos à atribuição do título
154 | profissional de técnico em segurança do trabalho, sob o código 413-01-00, ao grupo
155 | de especial, modalidade especialização, nível técnico de nível médio conferindo as
156 | atividades e competências, com base no artigo 3º da Resolução n.º 262/79 do
157 | CONFEA, conforme disposto no § 2º do artigo 11 da Resolução n.º 1.010/2005 do
158 | CONFEA. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
159 | aprovada por unanimidade a proposta apresentada. **B) PROCESSO Nº**
160 | **2008013259 – INTERESSADA:** TATIANA NOGUEIRA DA SILVA. **ASSUNTO:**
161 | Registro – Diplomado Exterior. **RESUMO:** Considerando ter atendido ao inciso I e II
162 | do § 1º do artigo 4º da Resolução de n.º 1.007/2003 e ter cumprido com a
163 | Resolução do CNE de n.º 1, de 2002 e de n.º 08, de 2007 assim como da normativa
164 | de n.º 12/83 do CONFEA. Deliberou por conceder o registro definitivo de graduação
165 | no exterior como Engenheira Agrônoma. **7.4. PROCESSO DE REGISTRO: 7.4.1.**
166 | **PROCESSO DE REGISTRO PESSOA JURIDICA. 7.4.1.1 CONSELHEIRO**
167 | **RELATOR EZIO NEY DO PRADO. A) PROCESSO Nº 2011021085 –**
168 | **INTERESSADO: E.A.BARBOSA – SERVIÇOS ME. ASSUNTO: REGISTRO.**
169 | **RESUMO:** A CEEC em 09/12/2011 indeferiu o registro por se tratar de empresa
170 | individual de leigo, conforme decisão PL- 1.230/2007 do CONFEA. Tendo em vista
171 | as atividades constantes no objetivo social da empresa, a mesma deveria proceder à
172 | transformação da empresa individual para sociedade empresarial limitada, **VOTO:**
173 | Pelo indeferimento do registro da pessoa jurídica. Em discussão, não havendo
174 | manifestação, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o voto do
175 | relator. **7.4.1.2 CONSELHEIRO RELATOR ROBERTO KNOLL. A) PROCESSO Nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

176 **2012013660– INTERESSADO: CAMPOS DE JULIO ENERGIA S/A. ASSUNTO:**
177 **REGISTRO. RESUMO:** A CEEE em 01/03/2012 indeferiu o registro porque a carga
178 horária de trabalho da profissional resp. Técnica (uma hora por mês) era
179 insuficiente. A interessada informou que possui contrato de prestação de serviços
180 com a empresa ENEX O&M DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, para operação e
181 manutenção da PCH RONDON, e que o responsável técnico indicado fará apenas a
182 fiscalização do serviço prestado pela empresa terceirizada. **VOTO:** Pelo deferimento
183 do registro da pessoa jurídica. O Presidente retirou de pauta, pois o relator não
184 estava presente. **B) PROCESSO Nº 2012013661– INTERESSADO: SAPEZAL**
185 **ENERGIA S/A. ASSUNTO: REGISTRO. RESUMO:** A CEEE em 01/03/2012
186 indeferiu o registro porque a carga horária de trabalho da profissional responsável
187 técnica (uma hora por mês) era insuficiente. A interessada informou que possui
188 contrato de prestação de serviços com a empresa ENEX O&M DE SISTEMAS
189 ELÉTRICOS LTDA, para operação e manutenção da PCH RONDON, e que o
190 responsável técnico indicado fará apenas a fiscalização do serviço prestado pela
191 empresa terceirizada. **VOTO:** Pelo deferimento do registro da pessoa jurídica. O
192 Presidente retirou de pauta, pois o relator não estava presente. **7.4.2.3**
193 **CONSELHEIRO RELATOR ALCINDO BRAOS PADILHAO JUNIOR. A)**
194 **PROCESSO Nº 2012013658– INTERESSADO: TELEGRÁFICA ENERGIA S/A.**
195 **ASSUNTO: REGISTRO. RESUMO:** A CEEE em 01/03/2012 indeferiu o registro
196 porque a carga horária de trabalho da profissional resp. Técnica (uma hora por mês)
197 era insuficiente. A interessada informou que possui contrato de prestação de
198 serviços com a empresa ENEX O&M DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, para
199 operação e manutenção da PCH RONDON, e que o responsável técnico indicado
200 fará apenas a fiscalização do serviço prestado pela empresa terceirizada. **VOTO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

201 Pelo deferimento do registro da pessoa jurídica. Em discussão, após intensa
202 manifestação, o Conselheiro André Luis Schuring, solicitou vistas dos processos,
203 que foi concedida por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2012013662–**
204 **INTERESSADO: PARECI ENERGIA S/A. ASSUNTO: REGISTRO. RESUMO: A**
205 **CEEE em 01/03/2012 indeferiu o registro porque a carga horária de trabalho da**
206 **profissional responsável Técnica (uma hora por mês) era insuficiente. A interessada**
207 **informou que possui contrato de prestação de serviços com a empresa ENEX O&M**
208 **DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, para operação e manutenção da PCH**
209 **RONDON, e que o responsável técnico indicado fará apenas a fiscalização do**
210 **serviço prestado pela empresa terceirizada. VOTO: Pelo deferimento do registro da**
211 **pessoa jurídica. Em discussão, após intensa manifestação, o Conselheiro André**
212 **Luis Schuring, solicitou vistas dos processos, que foi concedida por unanimidade.**
213 **7.4.1.4 CONSELHEIRO RELATOR JULIO CESAR ALVES DE LIMA. A)**
214 **PROCESSO Nº 2012013659– INTERESSADO: RONDON ENERGIA S/A.**
215 **ASSUNTO: REGISTRO. RESUMO: A CEEE em 01/03/2012 indeferiu o registro**
216 **porque a carga horária de trabalho da profissional responsável Técnica (uma hora**
217 **por mês) era insuficiente. A interessada informou que possui contrato de prestação**
218 **de serviços com a empresa ENEX O&M DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, para**
219 **operação e manutenção da PCH RONDON, e que o responsável técnico indicado**
220 **fará apenas a fiscalização do serviço prestado pela empresa terceirizada. VOTO:**
221 **Pelo deferimento do registro da pessoa jurídica. Em discussão, após intensa**
222 **manifestação, o Conselheiro André Luis Schuring, solicitou vistas dos processos,**
223 **que foi concedida por unanimidade. 7.4.2 PROCESSO DE REGISTRO PESSOA**
224 **JURIDICA-INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. 7.4.2.1 CONSELHEIRO**
225 **RELATOR EZIO NEY DO PRADO. A) PROCESSO Nº 2012008431 –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

226 **INTERESSADO: PERES CONSTRUTORA LTDA. ASSUNTO:** Inclusão de
227 responsável técnico. **Resumo:** a empresa apresentou o profissional tecnólogo em
228 construções civil e Técnico em Edificações Eliel Lucio de Godoy. Considerando que
229 o requerimento não atende ao que dispõe a resolução nº 313/86 do CONFEA.
230 **VOTO:** Pelo indeferimento da inclusão do profissional indicado. Em discussão, não
231 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o
232 voto do relator. **8.0. EXTRA PAUTA. 8.1. PROCESSO DE REGISTRO - INCLUSÃO**
233 **DE RESPONSÁVEL TÉCNICO: 8.1.1 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL**
234 **BERTOLDO DA SILVA. A) PROCESSO Nº 2011002732 – INTERESSADO:**
235 **CONCREVALE CONCRETOS JUARA LTDA. ASSUNTO:** Inclusão de
236 Responsável Técnico. **RESUMO:** Em 09/04/12 a CEEC indeferiu a inclusão, por
237 estar faltando o requerimento de prorrogação de contrato, contrato de prestação de
238 serviços e formulário de indicação de responsável técnico. Em 18/05/12 a empresa
239 regularizou a situação. **VOTO:** Deferir a inclusão. Em discussão, não havendo
240 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o voto do
241 relator. **8.2. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 8.2.1 CONSELHEIRO**
242 **RELATOR DURVAL BERTOLDO DA SILVA. VOTAÇÃO EM BLOCO. A)**
243 **PROCESSO Nº 2012008560, B) PROCESSO Nº 2012008561 – INTERESSADO:**
244 **SUPERMIX CONCRETO LTDA. ASSUNTO:** Autuação por falta de ART. artigo 1º e
245 3º, da Lei Federal n.º 6.496/77. **RESUMO:** Considerando que a interessada foi
246 autuada por falta de ART, sendo o 1º processo na obra residencial da proprietária
247 Cecília Clementina Emerick Espera e o 2º processo na obra comercial de
248 propriedade da igreja batista nacional, bairro tijucal. Considerando os argumentos
249 do interessado insuficientes, tendo em vista que os serviços de concretagem ser
250 empreendimentos da engenharia. **VOTO:** Pela manutenção da multa aplicada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

251 prevista no artigo 73, alínea “a” da Lei 5.194/66. Em discussão, não havendo
252 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o voto do
253 relator. **8.3. COMISSÃO DE ENSINO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A)**
254 **PROCESSO Nº 2012020035 – INTERESSADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO**
255 **ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT- CAMPOS CÁCERES. ASSUNTO:**
256 **Cadastro de Instituição de Ensino – Curso Técnico em Segurança do Trabalho:**
257 **RESUMO:** Considerando que a Instituição atende a documentação exigida
258 constante do artigo 3º da Resolução n.º 1.004/2005 do CONFEA. **DELIBEROU:**
259 Pelo cadastramento do estabelecimento de ensino, conforme disposto no capítulo
260 do anexo III da Resolução de n.º 1010/2005 do CONFEA, situado a avenida
261 Tancredo Neves, 1095, bairro Cavahada II, em Cáceres, estado de mato grosso,
262 conforme disposto no capítulo I do anexo III da Resolução 1010/2005 do CONFEA.
263 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
264 homologado por unanimidade o Cadastramento do Curso Técnico em Segurança do
265 Trabalho. **B) PROCESSO Nº 2012019607 – INTERESSADA: FACULDADE**
266 **ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS. ASSUNTO:** Cadastro de curso de nível
267 superior Engenharia Civil. **RESUMO:** Considerando que o curso oferecido pela
268 instituição atende aos dispostos nas Resoluções CNE/CES n.º 11/2002 e 2/2007. E
269 por ter atendido ao exigido pela Resolução de nº 1.010/2005, **DELIBEROU:** Pelo
270 cadastramento do curso concedido aos seus egressos à atribuição do título
271 profissional de Engenheiro Civil, sob o código 111-02-00 e as atribuições da Lei
272 Federal n.º 5.194 e no artigo 7º da Resolução 2018, para as atividades referentes à
273 sua formação. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
274 sendo homologado por unanimidade o Cadastramento do Curso de Engenharia
275 Civil. **C) PROCESSO Nº 2012017398 – INTERESSADA: UNIC - UNIVERSIDADE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

276 **DE CUIABA ASSUNTO:** Cadastro de Curso de Tecnologia em Segurança do
277 Trabalho. **RESUMO:** Considerando que o curso oferecido pela Instituição atende
278 ao disposto do anexo da portaria n.º 10 do catálogo nacional dos cursos superiores
279 de tecnologia e o Decreto n.º 5553 e por ter atendido ao exigido pelo artigo 4º da
280 Resolução de nº 1.010/2005, **DELIBEROU:** Pelo Cadastramento do Curso,
281 concedendo aos seus egressos as atribuições constantes do artigo 3º, 4º e 5º da
282 Resolução 313/86 do CONFEA ou dos incisos I e II do artigo 23 da Resolução 218/73
283 do CONFEA. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
284 sendo homologado por unanimidade o cadastramento do Curso Tecnologia em
285 Segurança do Trabalho. **8.4. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**
286 **CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2010010669 – INTERESSADO: AEAMT.**
287 **ASSUNTO:** Prestação de contas relativa ao convênio 019/2010. **DELIBERAÇÃO:**
288 Analisando a Prestação de Contas Convênio 019/2010 elaborado pela
289 Controladoria, folhas 83 a 87, a COTC baseado na conclusão, de que a Associação
290 dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso (AEA/MT) efetue a devolução do valor
291 R\$ 4.720,62 (quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos),
292 devidamente corrigido pelos índices de correção aplicada pelo sistema
293 CONFEA/CREA, conforme estabelece a legislação vigente a partir da data limite
294 estabelecido pelo Convênio 019/2010. Fica ainda estabelecido que a Coordenadoria
295 de Contabilidade deverá proceder o devido cálculo e a referida associação ser
296 comunicada para efetivo depósito na conta do CREA/MT. Em discussão, após
297 várias manifestações, passou-se à votação, sendo homologada por unanimidade a
298 deliberação da Comissão. **8.5. COMISSÃO DE ANÁLISE E REQUERIMENTO DE**
299 **CONVÊNIO-CARC. A) PROCESSO Nº 2012014587 – INTERESSADO:**
300 **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PRIMAVERA DO LESTE – AEAPL.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

301 **ASSUNTO:** Renovação de Convenio. **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do
302 processo de renovação, entre a AEAPL e o CREA-MT. Em discussão, não havendo
303 manifestação, passou-se à votação, sendo homologada por unanimidade a
304 deliberação da Comissão. **B) PROCESSO Nº 2012014585 – INTERESSADO:**
305 **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PRIMAVERA DO LESTE – AEAPL.**
306 **ASSUNTO:** Auxílio financeiro para realização do projeto “ciclo de palestra - defesa
307 fitossanitária da soja”. **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do apoio financeiro no
308 valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O Presidente informou a comissão para
309 encaminhar primeiro os processos de apoio financeiro a Diretoria e posterior
310 encaminhamento a Plenária. Em discussão, passou-se à votação, sendo
311 homologada por unanimidade a deliberação da Comissão. **C) PROCESSO Nº**
312 **2012014589 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS**
313 **CIVIS - ABENC-MT. ASSUNTO:** Auxílio financeiro para realização de treinamento
314 de auto CAD civil 3D básico com 20h/aula. **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do
315 apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O Presidente informou a
316 comissão para encaminhar primeiro os processos de apoio financeiro a Diretoria e
317 posterior encaminhamento a Plenária. Em discussão, passou-se à votação, sendo
318 homologada por unanimidade a deliberação da Comissão. **8.6. COMISSÃO DE**
319 **RENOVAÇÃO DO TERÇO. A) PROCESSO Nº 2012015511 – INTERESSADO:**
320 **CREA-MT ASSUNTO:** Proposta da Composição do Plenário do CREA-MT,
321 exercício 2013. A Comissão de Renovação do terço propõe para o ano de 2013,
322 que os números de Conselheiros sejam 39 (trinta e nove), sendo, 31 (trinta e um)
323 representantes das entidades de Classe de profissionais de nível superior, 3 (três)
324 representantes das instituições de ensino e 5 (cinco) representantes das entidades
325 de classes de profissionais técnicos de nível médio. Total de 39 (trinta e nove)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

326 Conselheiros. De acordo com o artigo 10 de Resolução n.º 1019/2006 a decisão do
327 Plenário sobre o presente assunto deverá chegar ao CONFEA, antes do final de
328 junho do corrente ano. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
329 votação, sendo aprovada por unanimidade a referida a proposta da composição do
330 Plenário do CREA-MT, exercício 2013. **B) DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR**
331 **CÂMARAS ESPECIALIZADAS.** A Comissão deliberou a seguinte distribuição:
332 **Grupo Engenharia:** a) Engenharia Civil: 10 (dez) representantes de nível superior e
333 1 (um) de nível médio. b) Engenharia Elétrica: 3 (três) representantes de nível
334 superior e 1 (um) de nível médio. c) Geologia e Minas/Mecânica e Metalúrgica: 3
335 (três) representantes de nível superior e 1 (um) de nível médio. **Grupo Agronomia:**
336 a) 12 (doze) representantes de nível superior, 1 (um) de nível médio e 2 (dois) de
337 Instituição de ensino nível superior. b) Florestal: 3 (três) representantes de nível
338 superior, 1 (um) de nível médio e 1 (um) de Instituição de ensino nível superior. Em
339 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
340 unanimidade a referida a distribuição de vagas por Câmaras Especializadas na
341 composição do Plenário do CREA-MT, exercício 2013. **C) HOMOLOGAÇÃO DAS**
342 **ENTIDADES DE CLASSES/INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE ESTÃO APTAS**
343 **PARA RENOVAÇÃO EM 2013.** A Comissão deliberou conforme dispões a
344 Resolução 1018/2006 do CONFEA e em concordância com a Decisão Normativa
345 91/2012, no que tange a revisão do registro das entidades de classe de e
346 instituições de ensinos aptas a indicar representantes no ano de 2013 são as
347 seguintes: Entidades de classes nível superior: Associação Brasileira dos
348 Engenheiros Civis de Mato Grosso - ABENC-MT, Associação Profissional dos
349 Geólogos de Mato Grosso - AGEMAT, Associação dos Engenheiros Agrônomos de
350 Mato Grosso - AEA-MT, Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

351 Rondonópolis - AEAGRO, Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera
352 do Leste – AEAPL, Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso - AEAS,
353 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Norte - AENOR, Associação dos
354 Engenheiros Florestais - AMEF, Clube dos Geólogos de Cuiabá - GEOCLUBE,
355 Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso – SENGE-MT, Associação
356 dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientalistas de Mato Grosso - AESA, Associação
357 Matogrossense dos Engenheiros Eletricista - AMEE, Associação dos Engenheiros
358 Agrônomos de Sapezal - AEASA, Associação Rondonopolitana de Engenheiros e
359 Arquitetos - AREA, Associação Matogrossense de Engenheiros de Segurança do
360 Trabalho - AMAEST. Entidades de classes nível médio: Sindicato dos Técnicos
361 Industriais de Nível Médio do Estado de Mato Grosso – SINTEC, Sindicato dos
362 Técnicos Agrícolas do Estado de Mato Grosso – SINTAMAT. Instituição de ensino:
363 Universidade Federal de Mato Grosso – Faculdade de Engenharia Florestal -
364 UFMT/FEF. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
365 aprovada por unanimidade a referida deliberação quanto as Entidades/Instituições
366 de Ensino que então aptas para a renovação, exercício 2013. **D) HOMOLOGAÇÃO**
367 **DAS ENTIDADES DE CLASSES/INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE NÃO ESTÃO**
368 **APTAS PARA RENOVAÇÃO EM 2013.** A Comissão deliberou conforme dispões a
369 Resolução 1018/2006 do CONFEA e em concordância com a Decisão Normativa
370 91/2012, no que tange a revisão do registro das entidades de classe não aptas a
371 indicar representantes no ano de 2013 são: Entidades de classes nível superior:
372 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Tangara da Serra – AEATS, Instituto
373 Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE. Instituição de ensino:
374 Universidade Federal de Mato Grosso – Faculdade de Arquitetura, Engenharia e
375 Tecnologia – UFMT/FAET. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

376 | votação, sendo aprovada por unanimidade a referida deliberação quanto as
377 | Entidades/Instituições de Ensino que não estão aptas para a renovação do Terço,
378 | exercício/2013. **8.7. INDICAÇÃO DO CONSELHEIRO WALTER VALVERDE**
379 | **COMO REPRESENTANTE SUPLENTE NO CONSEMA-MT.** O conselheiro
380 | Rubimar Barreto da Silveira (IBAPE) esclareceu que o CREA-MT tem duas
381 | representatividades junto ao CONSEMA-MT, sendo uma junto ao Pleno e a outra
382 | junto a terceira Junta Julgadora de Recurso, portanto a indicação é para ocupar a
383 | suplência da terceira junta julgadora de recurso. Em discussão, não havendo
384 | manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade a referida
385 | indicação. **8.8 – VISTAS DE PROCESSO. A) CONSELHEIRO RELATOR INICIAL:**
386 | **ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA. CONSELHEIRO RELATOR DE VISTAS**
387 | **JOÃO NOBRES NETO. Processo n.º 2011017314 - HIGIENIZADORA**
388 | **NACIONAL LTDA.** Relato e voto do Conselheiro Ildomar Freitas de Oliveira:
389 | Autuação por falta de registro. Artigo 59 da Lei Federal 5.194/66. **RESUMO:** A
390 | interessada apresenta defesa onde alega que já pagou a multa e não tem interesse
391 | em continuar atuando nesta jurisdição, uma vez que se trata de empresa de outro
392 | estado atuando clandestinamente nesta jurisdição, o que provavelmente é verídico
393 | e deve ser levada em conta no tocante a exigência de que a empresa se registre
394 | nesta jurisdição para regularizar a multa, sendo que o correto seria a empresa
395 | obter/visto antes de iniciar atividade nesta jurisdição, a empresa realizou acordo e
396 | vem pagando a multa máxima parcelada, sendo que não há evidências no processo
397 | de que a mesma continua atuando nesta jurisdição. **VOTO:** não acatar a defesa,
398 | mantendo o auto de infração e multa, mas arquivar o processo por conclusão já que
399 | a empresa realizou acordo e está pagando multa em seu grau mínimo. Relato e
400 | voto do Conselheiro relator de vistas João Nobres Neto: relatou e votou pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

401 | arquivamento do processo, mas manter as multas e o auto de infração. Em
402 | discussão, após manifestações, passou-se à votação, sendo aprovado por
403 | unanimidade o voto do relator de vistas. **B) RELATO INICIAL: COMISSÃO DE**
404 | **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. CONSELHEIRO RELATOR DE**
405 | **VISTAS: JOÃO NOBRES NETO. B) Processo n.º 201008198- IAB –**
406 | **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVENIO 007/2010. A) PROCESSO**
407 | **Nº 2010008198 – INTERESSADO: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL –**
408 | **IAB. ASSUNTO:** prestação de contas relativa ao convênio 007/2010. **Deliberação:**
409 | Análise elaborada pela coordenadoria de contabilidade do CREA-MT identificou
410 | deficiências nas notas fiscais “Tabuas de Frios Ltda”; e na “Boutique Gastronômica”,
411 | cuja soma representa o valor de R\$ 123,30. Ficou constatado que as respectivas
412 | notas estão em desacordo com o estabelecido no convênio 007/2010. Baseado no
413 | exposto a COTC é de parecer favorável ao ressarcimento dos valores devidos,
414 | devendo o Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB, ser devidamente notificado. Na
415 | sequência á quitação o processo deverá retornar a COTC para deliberação. Em
416 | discussão, após intensas manifestações, passou-se à votação, sendo indeferido o
417 | relato de vistas do Conselheiro João Nobres Neto, com um voto favorável do
418 | Conselheiro Giuliano Ferreira Coelho (SINTEC) e acatando a deliberação n.º
419 | 017/2012 da COTC, que é favorável ao ressarcimento dos valores devidos, devendo
420 | o IAB, ser notificado e após a quitação, retornar o processo a Comissão para
421 | deliberação final. **9. PALAVRA LIVRE:** O Presidente Juares abriu as inscrições,
422 | iniciando o uso da palavra o **Conselheiro Sérgio Plens de Andrade (AENOR),**
423 | registrou que também é Conselheiro no Conselho de meio ambiente em Sinop e de
424 | outras entidades, que através destas protocolou no CREA-MT uma solicitação de
425 | fiscalização nas usinas hidroelétricas que estão sendo implantadas no norte de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

426 Mato Grosso, em especial as de Sinop que vem levantando varias discussões
427 quanto à locação, construções e áreas de alagamentos. O Presidente comunicou
428 que foi deflagrada uma fiscalização neste mês em pequenas PCHS, usinas e PCH
429 nas regiões onde há esses empreendimentos. Quanto a áreas de alagamentos em
430 sendo concedida a licença ambiental pela SEMA – Secretaria Estadual de Meio
431 Ambiente, cabe a mesma verificar. Porem se houver uma parceria de entidades
432 para acompanhamento o CREA-MT pode participar como parceiro. **O Conselheiro**
433 **Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE-MT)** parabenizou o Presidente pela
434 participação no programa “A verdade”, enfatizando a firmeza, colocação e postura
435 que o mesmo teve nas respostas. Comunicou que o Sindicato dos Engenheiros e a
436 Federação Nacional ira fazer um seminário denominado “Crescer Brasil Copa do
437 Mundo 2014” com o tema Mobilidade Urbano e Segurança Pública, no dia 28 de
438 junho do corrente ano, as 9horas no Hotel Deville e disponibilizou a programação.
439 Registrou que terá a presença de varias autoridades ligadas ao tema. Para finalizar
440 convidou a todos os presentes a prestigiar o evento. **Conselheiro Airton Froeder**
441 **(AEAGRO)** registrou sobre a insatisfação da população quanto às obras publicas
442 que estão sendo realizadas na Cidade de Rondonópolis-MT, pois há uma
443 dificuldade muito grande quanto à drenagem. A população vem cobrando sobre a
444 destinação do dinheiro publico, pois não se vê os resultados, externado a
445 possibilidade do CREA-MT participar fiscalizando. O Presidente disse do espaço
446 que o CREA-MT tem na mídia e que deve participar para ser visto e reconhecido
447 pela Sociedade. Quanto às obras de Rondonópolis-MT cabe a mobilização pelas
448 entidades de classe e em consequência o CREA-MT entre como convidado. Pode-
449 se faze uma denuncia junto aos órgãos competentes para averiguação. Conselheiro
450 João Pedro Valente (UFMT) manifestou a importância do CREA-MT em aproveitar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 656,
DE 11/06/2012, 18 HORAS

451 espaço da mídia e registrou também a entrevista do Conselheiro Jesuel na rede
452 Globo, com relação ao prédio do INSS em Cuiabá-MT. **Conselheiro Andre Luis**
453 **Schuring (ABENC)** Comunicou a importância de procura uma publicidade porque o
454 CREA-MT fiscaliza as profissões, mas a Sociedade espera muito mais,
455 aproveitando isso para transmitir de forma técnica as atribuições do CREA-MT,
456 buscando promover o seu fortalecimento junto a sociedade. **Assessor parlamentar**
457 **Jesse Rodrigues de Arruda Barros** em nome da AMAEST agradeceu o
458 Conselheiro Federal Marcos Vinicius Santiago Silva, pelo esforço quanto ao
459 acompanhamento dos processos das entidades de Classes deste Regional.
460 Externou a importância das decisões de Câmaras e Plenária chegarem de forma
461 clara e objetiva no atendimento ao público, pois este setor e de grande importância
462 à sociedade, buscando assim a excelência dos serviços prestados pelo CREA-MT e
463 diminuir a tabu de órgão arrecadador. O Presidente Juares Silveira Samaniego,
464 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu,
465 Neurides Almeida de Moraes, Assistente Administrativo, transcrevi a presente Ata
466 do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida e aprovada,
467 será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes.....

468
469
470
471
472
473
474
475